



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **

19/09/2022

Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 049/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.043.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
388 - 3.1.90.11.00.00	31494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
07.001.10.301.0011.2.044.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
398 - 3.1.90.11.00.00	31494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
Total Suplementação:		153.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1000	153.000,00
Total da Receita:		153.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 19/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná,

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
~~_____~~
PRESIDENTE
x R. Orlando Ribeiro
SECRETÁRIO

20-09-22

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
~~_____~~
PRESIDENTE
x R. Orlando Ribeiro
SECRETÁRIO

21-09-22

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
~~_____~~
PRESIDENTE
x R. Orlando Ribeiro
SECRETÁRIO

22-09-22